



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**INTERESSADA:** Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental César Nildo Gondim Pamplona

**EMENTA:** Credencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental César Nildo Gondim Pamplona, em Caucaia, autoriza o funcionamento dos cursos de educação infantil e ensino fundamental, a partir de 2003, até 31.12.2005, e o exercício de direção da referida escola em favor de Cândida Maria de Carvalho Lobato, até ulterior deliberação deste Conselho.

**RELATORA:** Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira

**SPU Nº 01400616-2** | **PARECER: 0747/2004** | **APROVADO: 06.10.2004**

### **I – RELATÓRIO**

Cândida Maria de Carvalho Lobato, pretensa diretora da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental César Nildo Gondim Pamplona, situada na Área Verde II, Cep: 61600-000, Caucaia, mediante processo nº 01400616-2, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino e a autorização dos cursos de educação infantil e ensino fundamental e do exercício de direção.

Referida instituição de ensino pertence à rede municipal de ensino e foi criada pela Lei nº 1011/1997.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação atende ao que prescreve a Lei nº 9.394/96 e as Resoluções nºs 361/2000, 372/2002 e 374/2003, deste Conselho. Vale notar, entretanto, que o regimento interno apresentado deixou de ser analisado porque este Colegiado está atualizando Resolução especial sobre o assunto. Enquanto não se concluir a orientação desejada, a unidade escolar deverá seguir o regimento apresentado respeitando o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

### **III – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental César Nildo Gondim Pamplona, à autorização dos cursos de educação infantil e ensino fundamental, a partir de 2003, até 31.12.2005, e do exercício de direção em favor de Cândida Maria de Carvalho Lobato, até ulterior deliberação deste Conselho.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Parecer Nº0747/2004

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 6 de outubro de 2004.

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Relatora

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0747/2004
SPU	Nº	01400616-2
APROVADO EM:		06.10.2004

**GUARACIARA BARROS LEAL**

Presidente do CEC